



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG

Sector Requisitante: Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela Demanda: Fabio Flauzino **Matrícula:** 126

Contato/Email para esclarecimentos: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação da empresa MARCOS FERNANDO DA MOTA – CNPJ nº 27.768.957/0001-39, proprietária do DJ Marcão, para realização de apresentação musical do tipo Baile Flash Back, a ser realizada na tenda de eventos montada no centro da cidade de Tocos do Moji – MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal nº. 3058/2024.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender ao interesse público na promoção de atividades culturais e de lazer para a população, incentivando a convivência social, a valorização da cultura musical e o fortalecimento das tradições locais.

O evento "Baile Flash Back" possui caráter recreativo e cultural, proporcionando entretenimento à comunidade, especialmente ao público adulto, além de fomentar o turismo local e movimentar a economia do município.

A escolha do DJ Marcão se justifica por sua notoriedade regional, experiência comprovada na realização de eventos do mesmo segmento e adequação ao perfil do evento proposto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------------	--------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail:celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



01	Contratação da empresa MARCOS FERNANDO DA MOTA – CNPJ nº 27.768.957/0001-39, proprietária do DJ Marcão, para realização de apresentação musical do tipo Baile Flash Back, a ser realizada na tenda de eventos montada no centro da cidade de Tocos do Moji – MG.	01	SV	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
					R\$ 2.500,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23, da Lei federal nº 14.133/21.

4.3. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) contratantes, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- O valor de mercado oferecido pela empresa MARCOS FERNANDO DA MOTA, está dentro das pesquisas de preços e de outras contratações já realizadas.

- Esse modelo de animação que se apresenta nas festas agradam o público em geral.

4.4. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Fabio Flauzino Matrícula: 126

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
---------------	---------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail:celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



Manutenção das Festividades e Eventos	020702 13 392 0071 2704 3.3.90.39	235	1500
--	--	------------	-------------

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa MARCOS FERNANDO DA MOTA – CNPJ nº 27.768.957/0001-39, representante do DJ Marcão, justifica-se em razão de sua reconhecida atuação no segmento de eventos musicais, especialmente na realização de apresentações no formato Flash Back, voltadas ao público adulto.

O referido profissional possui experiência comprovada, aceitação pelo público regional e histórico de apresentações bem-sucedidas em eventos similares, demonstrando capacidade técnica e artística compatível com o objeto da contratação.

Destaca-se ainda que o estilo musical e o formato da apresentação são específicos e alinhados à proposta do evento promovido pelo município, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes artistas, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, cuja escolha atende ao interesse público e à finalidade da administração.

Por fim, ressalta-se que a contratação busca garantir a qualidade do evento, promovendo entretenimento adequado à população e contribuindo para o fortalecimento das ações culturais do município.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada nos seguintes termos:

Art. 23 [...]

§1º [...]

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail: celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso, a pesquisa de preço foi realizada com, no mínimo, 03 (três) contratantes, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATOS APRESENTADOS:

➤ **ANA PAULA MACHADO LIMA PEREIRA- CPF nº 120.333.806-61**

➤ **E VIRGÍNIA ROSÂNGELA PEREIRA- -CPF nº 031.513.266.33**

VALOR: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

DATA: 11/04/2026

➤ **LHAYS REZENDE PEREIRA- BORDA DA MATA- MG**

CPF nº: 077.325.766-75

VALOR: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DATA: 05/09/2026

➤ **FERNANDO ALVES MOREIRA- BORDA DA MATA**

CPF nº: 042.374.766-50

VALOR: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DATA: 17/10/2026

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, atendendo ao interesse público e às diretrizes da administração municipal.

Cumprе ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail:celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



8.1. A prestação de serviços será realizada no dia 4 de abril de 2026, na tenda de eventos, localizada na Avenida Joaquim Bento da Silva, Centro no projeto denominado “ALELUIA CULTURAL” da Cidade de Tocos do Moji - MG.

8.2. Caso não seja possível a prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que sejam tomadas as medidas cabíveis para não prejudicar o evento.

8.3. Os Serviços deverão ser prestados no projeto denominado “ALELUIA CULTURAL” na cidade de Tocos do Moji, dia 4 de abril de 2026.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no Contrato e na Proposta de preços.

9.2. O pagamento será efetuado no primeiro dia útil após a prestação do serviço com transferência bancária programada.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Médio

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11. 1 O contrato oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Tocos do Moji-MG, 30 de março de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Fabio Flauzino Dir. Depto. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo CPF: 061.50908690	José Maria Cantuária Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI-MG

CNPJ Nº 01.601.656/0001-22- Tel.: (35) 3445-6900

Rua Antônio Mariano da Silva- 36- Centro

E-mail:celt@tocosdomoji.mg.gov.br

ADM.: 2025/2028



JUSTIFICATIVA DA DIFERENÇA DE HORAS NOS CONTRATOS APRESENTADOS

A diferença de horas observada entre os contratos apresentados como referência de mercado e a contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG justifica-se pela distinção no escopo dos serviços contratados.

Nos contratos apresentados para fins de comparação, verifica-se que o objeto limita-se exclusivamente à prestação de serviço de apresentação musical por DJ, sem a inclusão de estrutura complementar, como cenografia, ambientação de palco ou montagem de pista temática.

Por outro lado, na contratação realizada pela Administração Pública, o objeto contempla não apenas a apresentação musical, mas também a disponibilização de elementos adicionais essenciais à realização do evento, tais como cenários de palco e estrutura de pista, os quais demandam maior tempo de montagem, organização e execução.

Esses serviços agregados implicam diretamente na ampliação do tempo total de prestação, considerando atividades prévias e posteriores à apresentação, como montagem, ajustes técnicos e desmontagem, além de eventual suporte durante a realização do evento.

Dessa forma, a diferença de horas entre os contratos não caracteriza sobrepreço ou inconsistência, mas sim reflete a ampliação do escopo contratual, sendo plenamente justificável sob os aspectos técnico e operacional.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, ao proporcionar melhor qualidade estrutural e experiência ao público participante, garantindo a adequada execução do evento.

Assim, resta demonstrado que a diferença de horas decorre da inclusão de serviços adicionais não contemplados nos contratos utilizados como parâmetro, estando a contratação em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Fabio Flauzino
Diretor do Depto de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo